

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic/UFPE/CNPq)
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas (Pibic-
AF/UFPE/CNPq)**

EDITAIS 2016-2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE por meio da Coordenação de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar dos Programas PIBIC nas categorias bolsista ou voluntário para o período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

1. Vigência do edital:

08 de março de 2016 a 11 de novembro de 2017

2. Prazo de inscrição:

De 14 a 31 de março de 2016

3. Objetivos do Programa

- 3.1 Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico;
- 3.2 Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- 3.3 Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Pesquisador

- 4.1.1 Possuir o título de doutor ou de livre docente;
- 4.1.2 Ser vinculado à UFPE em uma das seguintes condições:
 - a) Docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - b) Docente contratado em regime de 20 ou 40 horas desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE;
 - c) Professor aposentado desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE;
 - d) Professor Visitante. O período de contrato de Professor Visitante com a UFPE deverá abranger o período de vigência da bolsa de IC solicitada. **Obrigatoriamente** deve ser entregue ao Setor de

Bolsas Pibic/Propesq, a documentação comprobatória do vínculo com a UFPE durante a vigência da bolsa Pibic;

- 4.1.3 Estar em atividade presencial na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- 4.1.4 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 4.1.5 Ter o currículo cadastrado e **atualizado** em **2016** na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.1.6 Orientadores podem apresentar propostas em Grande-Áreas diferentes, respeitando-se o limite definido no item 6 deste Edital, apenas se for credenciado nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* das Grande-Áreas das propostas em apreço.

4.2 Aluno candidato à Iniciação Científica (bolsista e voluntário)

- 4.2.1 Ser selecionado e indicado pelo pesquisador;
- 4.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação e estar cursando até o antepenúltimo período no momento da inscrição, excetuando-se os casos de renovação. Nestes casos, o aluno pode estar no penúltimo período no momento da inscrição;
- 4.2.3 Ter o currículo cadastrado e **atualizado** em **2016** na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2.4 Disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.2.5 Ser apresentado apenas por um pesquisador de sua escolha;
- 4.2.6 Ter bom desempenho acadêmico;
- 4.2.7 Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício, ou bolsa de outro Programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, Iniciação à Docência, Monitoria e Extensão,
- 4.2.8 Possuir vínculo ativo no SIG@ UFPE. Caso contrário, deverá se dirigir, dentro do prazo de envio de propostas pelo orientador via SIG@, ao setor Pibic/Propesq para devido cadastramento.

4.3. Propostas

- 4.3.1 As propostas deverão conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o aluno que deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e financeira, e deve conter todos os elementos necessários para a sua análise. O projeto deve conter no máximo 6 (seis) páginas (formatação A4, Fonte 12, Times New Roman) e 4MB (quatro megabytes), e será avaliado especificamente no que se refere aos seguintes aspectos:
 - a) Identificação (nome do orientador e do aluno, departamento, centro; título do projeto; fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
 - b) Introdução (fundamentação teórica, justificativa, e objetivos);
 - c) Metodologia;
 - d) Resultados esperados;
 - e) Viabilidade de Execução na UFPE;
 - f) Cronograma de Atividades do aluno (para o período de vigência da iniciação científica);
 - g) Bibliografia (mais relevantes).
- 4.3.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres

humanos, seja relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta, para a concessão da cota de IC, a autorização do comitê de ética correspondente;

- 4.3.2.1 Se for o caso, é necessário informar se o projeto de pesquisa dentro do qual o estudante é indicado foi submetido e/ou homologado pelo comitê de ética ou legal. Caso ainda não tenha sido homologado o resultado, é necessário informar o número do protocolo da solicitação. Caso tenha sido apreciado, cabe anexar cópia do parecer emitido pelo comitê.

5. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

5.1. Pesquisador

- 5.1.1 Orientar o bolsista ou aluno voluntário nas distintas fases do trabalho científico;
- 5.1.2 Preparar e acompanhar o aluno na elaboração de relatórios técnico-científicos, parcial e final, e na apresentação do trabalho final no Congresso de Iniciação Científica (Conic), que será realizado em data a ser divulgada. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do aluno e do orientador. Ausências não justificadas serão consideradas como fator negativo no julgamento das próximas solicitações de bolsas;
- 5.1.3 Realizar avaliação do aluno em formulário próprio, a ser encaminhado em anexo ao relatório parcial, após 6 meses do início da pesquisa, ambos dentro da Plataforma SIG@;
- 5.1.4 Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic, o aluno deverá assinar como primeiro autor;
- 5.1.5 Comunicar **imediatamente** à Propesq o **cancelamento** do bolsista, quando isso for necessário, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa. No caso do aluno voluntário, o cancelamento também deverá ser comunicado, a fim de evitar certificados de participação no Programa por período indevido;
- 5.1.6 Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação, inclusive dos trabalhos finais de Iniciação Científica, que serão apresentados no Conic, e emitir pareceres em processos relacionados com o Programa.
- 5.1.7 A **não emissão da totalidade de pareceres** solicitados sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno ou Coordenação do Pibic influenciará negativamente no julgamento desta e das próximas solicitações de bolsas (ver item 14 "Disposições Finais", deste edital para fatores de redução na nota final atribuída à cada solicitação);
- 5.1.7.1 Orientador que por motivo excepcional não puder efetuar a avaliação de projetos e/ou relatórios no período previsto no item 13 deste Edital, poderá solicitar dispensa de avaliação mediante preenchimento de formulário próprio disponível no site da Propesq, no prazo previsto no cronograma deste Edital, estando a dispensa sujeita à avaliação de mérito pelo Comitê Interno ou Coordenação do Pibic.

5.1.8 É de inteira responsabilidade do pesquisador **regularizar as senhas** de acesso ao Sig@ e ao email institucional, bem como redirecionar as mensagens para um email de seu interesse.

5.2. Alunos das Categorias Bolsista e Voluntário

- 5.2.1 Executar o projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- 5.2.2 Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial no 7º mês de pesquisa, e resultados conclusivos no relatório final, cujos dados serão apresentados no Conic (2017). O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) co-autor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e a critério do Comitê de Iniciação Científica;
- 5.2.3 Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou UFPE/Propesq, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 5.2.4 Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos.
- 5.2.5 É de inteira responsabilidade do aluno **regularizar as senhas** de acesso ao Sig@ e ao email institucional, bem como redirecionar as mensagens para um email de seu interesse.

6. Número máximo de inscrição por orientador

Categoria	Máximo de inscrição
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2
Docente da UFPE contratado em regime 20 e 40 horas desde que pesquisador com Bolsa de Produtividade do CNPq	2
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE, bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq	2
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1
Docente da UFPE contratado em regime 20 e 40 horas e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1
Professor Visitante na UFPE	1

7. Encaminhamento de Proposta

- 7.1 A(s) proposta(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) **exclusivamente** pelo orientador via internet, através do sistema SIG@ da UFPE, no período de 14 a 31 de março de 2016;
- 7.2 Cada aluno corresponde a uma inscrição;
- 7.3 No caso de duas inscrições (máximo de inscrições que pode ser feito por cada orientador conforme item 6 deste edital) a ordem de preferência deverá ser indicada pelo pesquisador (disponível no SIG@);
- 7.4 Não é permitida inclusão e/ou substituição de documento (Projeto de pesquisa, informações do CV Lattes, etc) na etapa de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado da seleção;
- 7.5 Não é permitida substituição do estudante candidato ao Programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas;

- 7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 7.1 deste edital;
- 7.7 Os seguintes **documentos eletrônicos** devem ser anexados à(s) proposta(s) através do sistema SIG@:
- 7.7.1 Ficha de inscrição preenchida diretamente no SIG@;
- 7.7.2 Tabela de auto-avaliação do *curriculum vitae* do orientador (preenchida diretamente no SIG@) contendo informações apenas dos últimos 5 anos (desde 2011, inclusive);
- 7.7.3 Projeto de Pesquisa referente ao item 4.3.1 (documentos .doc; .rtf; e pdf) a ser anexado no SIG@.
- 7.8 **Documentação complementar:** documentos impressos e digitais a serem submetidos até a data limite indicada no cronograma
- 7.8.1 Ficha de inscrição gerada pelo SIG@ **assinada** pelo pesquisador solicitante e aluno;
- 7.8.2 Projeto Pibic **assinado** pelo pesquisador solicitante e aluno;
- 7.8.3 Tabela com a pontuação do *Curriculum Lattes*, gerada no ato da inscrição no SIG@ **assinada** pelo pesquisador solicitante;
- 7.8.4 *Curriculum Lattes* do pesquisador, atualizado em 2016, com APENAS os dados dos últimos cinco anos (desde 2011, inclusive). O pesquisador deverá **escrever ao lado de cada artigo contabilizado, a classificação Qualis vigente** indicada por sua área referente a cada um dos periódicos;
- 7.8.5 *Curriculum Lattes* do aluno, atualizado em 2016;
- 7.8.6 Histórico escolar atualizado do aluno, com exceção dos alunos matriculados no 1º período, que deverão entregar o comprovante de matrícula. Alunos com disciplinas dispensadas devem apresentar também o histórico que deu origem às referidas dispensas;
- 7.8.7 Comprovante do período de contratação, no caso de Professores Visitantes. Orientadores desta categoria deverão entregar a documentação de inscrição no setor Pibic/Propesq **até o dia 28 de março de 2016 para criar perfil de inscrição no Pibic;**
- 7.8.8 Quando pertinente, as solicitações devem ser acompanhadas do comprovante de aprovação por Comitê de Ética em pesquisa, ou de entrada do projeto para apreciação por comitê, conforme especificado no item 4.3.2;
- 7.9 A documentação complementar, conforme item 7.8, deve ser **entregue na Propesq** (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – CDU – Prédio da Reitoria – 2º andar – Setor de Bolsas - Sala 331), até o dia **01 de abril de 2016**. No caso exclusivo de solicitantes do CAV ou CAA, os documentos poderão ser entregues **via malote, desde que sejam postados dentro do prazo acima citado**. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone: (81) 2126-7052 ou correio eletrônico: pibic@ufpe.br
- 8. Análise e seleção das propostas**
- 8.1 A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 8.1.1 Análise preliminar pela área técnica da Propesq, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- 8.1.2 Encaminhamento para, no mínimo, 2 (dois) relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;

- 8.1.3 Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE e pelo Comitê Externo do Programa Pibic/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do CNPq;
- 8.2. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):
- Curriculum vitae* do pesquisador conforme itens na Tabela do currículo [0 a 7];
 - Projeto de Pesquisa apresentado pelo pesquisador para o aluno [0 a 2];
 - Histórico Escolar do aluno [0 a 1].

9. Critérios de avaliação

9.1. Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:

- 9.1.1 Ausência de quaisquer documentos do item 7 deste edital;
- 9.1.2 Alunos com projetos iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

9.2 Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:

- 9.2.1 Solicitante não possui vínculo com a UFPE, conforme descrito no item 4.1 deste Edital;
- 9.2.2 Solicitante da categoria “Professor visitante” com período de contrato/bolsa não abrangente ao período da bolsa solicitada;
- 9.2.3 Solicitante ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que dois (2) meses;
- 9.2.4 Solicitante sem titulação adequada (sem título de doutor ou de livre docente);
- 9.2.5 Aluno cursando o penúltimo período do curso de graduação (exceto quando é renovação);
- 9.2.6 Aluno possui vínculo empregatício ou outra atividade regular (exceto aulas) remunerada ou não, que impeça sua dedicação integral às atividades acadêmicas;
- 9.2.7 Aluno com dispensas no histórico escolar sem justificativa;
- 9.2.8 Aluno inscrito por mais de um pesquisador;
- 9.2.9 Tabela de Pontuação Síntese do *Curriculum Lattes* do solicitante com diferenças na pontuação superiores a **15%** da pontuação real;
- 9.2.10 Solicitante não colaborou na avaliação de projeto(s) e relatórios no presente edital sem justificativa aprovada pelo comitê interno ou coordenação do Programa;
- 9.2.11 Aluno ou orientador em débito com o relatório parcial do período 2015-2016;
- 9.2.12 Alunos do Programa Pibic/UFPE que injustificadamente não apresentaram trabalho no CONIC correspondente.

9.3 Motivos de inadequação quanto ao mérito:

- 9.3.1 Projeto de pesquisa inadequado do ponto de vista técnico-científico;
- 9.3.2 Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 9.3.3 Projeto de pesquisa que não o classifique, em comparação com os demais, como prioritário;

- 9.3.4 Projeto sem clara definição das atividades que o aluno realizará;
- 9.3.5 Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para 1 (um) ano (de agosto de 2016 a julho de 2017);
- 9.3.6 Aluno sem bom desempenho acadêmico, conforme descrito no item 9.6;
- 9.3.7 Outro motivo a ser esclarecido pelo comitê de iniciação científica da UFPE.

9.4 Critérios de avaliação do *Curriculum Lattes* do pesquisador solicitante

- 9.4.1 Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos **cinco anos** (desde 2011, inclusive) informados na Tabela de Pontuação Síntese do *Curriculum Lattes* disponível no perfil pesquisa, módulo Pibic do SIG@.
- 9.4.2 Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo pesquisador**, e deverá ser considerada a classificação Qualis vigente de acordo com o informado no site da Capes.
- 9.4.3 Os pesquisadores que desejam que sua produção científica seja avaliada de acordo com os critérios da área **"Biodiversidade"** deverão escolher a área de Ciências Biológicas I na Tabela de auto-avaliação do *curriculum vitae* disponível no SIG@, como descrito no item 7.8.3, e escrever "Biodiversidade" na cópia impressa entregue juntamente com a documentação descrita no item 7.8.
- 9.4.4 Os pesquisadores que desejam que sua produção científica seja avaliada de acordo com os critérios da área **"Nutrição"** deverão escolher a área de Medicina II na Tabela de auto-avaliação do *curriculum vitae* disponível no SIG@, como descrito no item 7.8.3, e escrever "Nutrição" na cópia impressa entregue juntamente com a documentação descrita no item 7.8.

9.5 Critérios de avaliação do projeto

- 9.5.1 Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
- 9.5.2 Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
- 9.5.3 Fundamentação teórica e metodologia;
- 9.5.4 Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
- 9.5.5 Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

9.6 Critério de avaliação do histórico escolar do aluno

- 9.6.1 A média de notas de cada aluno será comparada com a média de seu curso de graduação.
- 9.6.2 O aluno com número de reprovações (recuperadas ou não) maior ou igual a seis ($\geq 6,0$) terá pontuação igual a zero (0).

10. Classificação das propostas

- 10.1. Serão classificadas todas as propostas com nota final maior ou igual a cinco ($\geq 5,0$); caso haja bolsas adicionais a nota final poderá ser alterada.
- 10.2. Será concedida uma bolsa a todas as propostas classificadas em ordem decrescente de nota, até o limite de bolsas disponíveis;

- 10.3 Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa, será concedido ao aluno vínculo no Pibic na categoria “voluntário”;
- 10.4 Bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq terão preferência na concessão de uma segunda bolsa;
- 10.5 Bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final.

11. Diretrizes de Fomento, da Concessão e da Gestão das Bolsas

- 11.1 Da quota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da UFPE:
 - 11.1.1 Serão distribuídas 10% das bolsas com base na classificação decrescente das candidaturas para docentes da UFPE da categoria Recém–Doutor (título obtido a partir de 2011, inclusive), não entrando nesta cota as propostas já contempladas com bolsa de acordo com o critério descrito no item 10.2 deste edital;
 - 11.1.2 Às propostas de docentes recém-doutores que não obtiveram quota de bolsa de acordo com o item 10.1 deste Edital, mas cujos projetos para o estudante tenham alcançado nota máxima, será concedido ao aluno vínculo no Pibic na categoria “voluntário”;
- 11.2 Os docentes que tiveram **as propostas aprovadas deverão confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários até o dia 22 de julho de 2016**, mediante a apresentação de termo de compromisso, disponível na página da Propesq, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;
- 11.3 No ato da entrega do termo de compromisso para a implementação da bolsa dos estudantes selecionados será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança ou de terceiros;
- 11.4 Até o dia 30 de cada mês o(a) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário, observando a restrição do item 11.7;
 - 11.4.1 Para realização de cancelamento ou substituição deverá ser entregue toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no site da Propesq, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do aluno;
 - 11.4.2 O aluno substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do aluno substituído;
- 11.5 A não entrega do Relatório de Atividades implicará em indeferimento da substituição do estudante;
- 11.6 Quaisquer solicitações de modificações relacionadas ao projeto ou aluno aprovados no processo de seleção deverão ser feitas mediante formação de processo junto ao Setor de Protocolo da Reitoria, utilizando os formulários disponíveis no site da Propesq;
- 11.7 Não será permitida a substituição de alunos em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa, sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento.

12. Divulgação do resultado do processo seletivo

O resultado do processo seletivo será feito **exclusivamente** via página da Propesq: <http://www.ufpe.br/propesq>

13. Cronograma

13.1 Processo seletivo

Divulgação do Edital no <i>site</i> da Propesq	08 de março de 2016
Período de inscrição via SIG@ Inscrição de projetos está condicionada à submissão de relatórios anteriores, se pendentes de envio eletrônico	14 a 31 de março de 2016
Período de entrega de comprovante de contratação de Professores Visitantes	Até 28 de março de 2016
Entrega da documentação complementar na UFPE/Propesq	Até 01 de abril de 2016
Alocação de avaliadores pelo comitê interno	02 a 29 de abril de 2016
Indicação dos avaliadores no SIGA	Até 06 de maio de 2016
Data limite para solicitar dispensa de indicação como avaliador	Até 10 de maio de 2016
Resposta às solicitações de dispensa de avaliação	Até 13 de maio de 2016
Avaliação por avaliadores <i>ad hocs</i>	09 a 20 de maio de 2016
Avaliação e classificação pelo comitê interno	01 a 10 de junho de 2016
Avaliação e classificação pelo comitê externo	27 a 30 de junho de 2016
Divulgação do resultado no <i>site</i> da Propesq	A partir 11 de julho de 2016
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de aluno e prioridade na concessão de bolsa	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 20 de julho de 2016
Assinatura do termo de compromisso	Até 22 de julho de 2016

13.2 Entrega de Relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 10 de Fevereiro de 2017
Entrega de relatórios finais	Até 07 de Agosto de 2017

13.3 Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Congresso de Iniciação Científica (CONIC)

Avaliação de relatórios parciais	Março de 2017
Avaliação de relatórios finais	Agosto e Setembro de 2017
CONIC	09 a 11 de Novembro de 2017

14. Disposições Finais

- 14.1 Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic e Conic serão realizadas através do site oficial da Propesq e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom);
 - 14.1.1 O **Setor Pibic não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do Pibic e Conic por e-mail aos participantes do Programa, nem aceitará qualquer tipo de documentação enviada por e-mail nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
- 14.2 O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará em não qualificação do pedido de bolsa, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 14.3 A disposição de informações inverídicas, **inclusive na pontuação da auto-avaliação do curriculum Lattes**, acarretará na **desclassificação da proposta** (ver item 9.2.9);
- 14.4 A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da UFPE/Propesq deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo (Resolução Normativa nº 017/2006);
- 14.5 Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado final no endereço www.ufpe.br/propesq, mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível nesse site. O pedido só será deferido em caso de vício de forma;
- 14.6 Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios do Pibic são realizados exclusivamente via SIG@;
- 14.7 Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao estudante que, no que couber, cumprir os compromissos previstos neste Edital;
- 14.8 Trabalhos publicados com resultados obtidos nesta pesquisa deverão citar a condição de participante no PIBIC. Citar, se for o caso, CNPq ou Propesq/UFPE pela concessão de bolsa.

15. Cláusula de Reserva

- 15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 15.2 Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 08 de março de 2016.

Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE